



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85826-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO
Em 08/06/96
Jornal O Paraná

Benito
CONT. VISTO

LEI Nº 203/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Executar pavimentação com pedras irregulares, nos trechos' que discrimina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Esta do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, a contratar, por Regime de em preitada Global, a execução de até 40.000 m² (quarenta mil metros qua- drados), de pavimento em pedras irregulares e meio-fios em até 12.000' (doze mil metros lineares), a serem executados em ruas e avenidas do Município de Santa Tereza do Oeste- PR, compreendendo os Conjuntos Ha- bitacionais Vila Verde II, III e IV; Vila Canário; Rua Internacional, ' trecho entre às ruas Jeca Silvério e Av. Paraná, Rua Ruí Barbosa, tre- cho entre o Conjunto Vila Verde IV e o Colégio Municipal Levino Jorge' Weidmann.

Art. 2º. Para o cumprimento das obrigações finan- ceiras, no pagamento das obras a serem executadas, fica o Poder Execu- tivo Municipal, autorizado a conceder à Empresa vencedora, autorização' através de instrumento próprio, procuração para desconto junto ao Ban- co do Estado do Paraná S/A., no ICMS, a que o Município tem direito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 05 de junho de 1996.

FRANCISCO MENIN
PREFEITO MUNICIPAL.